

**LEI Nº 1.060/2015**

**EMENTA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal de Vereadores, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, no orçamento do exercício financeiro de 2015, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender aos programas e projetos abaixo discriminados:

**02.08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

1545103231.119 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos	
44905200-13 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

**ART. 2º** - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, não altera o montante global dos créditos já fixados pelo orçamento, e este correrá por conta das anulações das dotações orçamentárias que serão realizadas conforme a necessidade do município, sendo anuladas através de Decreto do Poder Executivo, estando sua dotação vinculada as ações do artigo anterior, ficando determinado a Secretaria Municipal de Finanças remeter os decretos de anulação ao Poder Legislativo no prazo de cinco dias úteis de sua publicação.

**ART. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaparana, em 22 de setembro de 2015.

  
Paulo Barbosa da Silva  
Prefeito